



República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 30 /V/CA, de 08 de julho de 2020

Subsídio de Manutenção dos Veículos dos Deputados

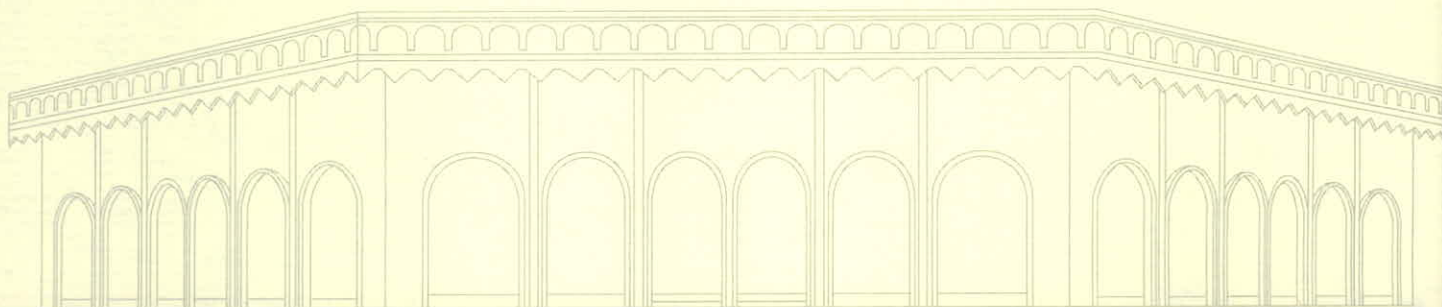
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

O Estatuto dos Deputados (Lei N.º 5/2004, de 5 de maio), no n.º1, al. a) do artigo 12º, prevê que devem ser garantidas aos Deputados, condições adequadas ao eficaz exercício das suas funções, nomeadamente, no que se refere a transporte para o indispensável contacto com os eleitores, desenvolvendo missão parlamentar e não partidária. Assim, o Parlamento Nacional, em cumprimento de tal disposição, e nos termos do previsto no n.º 1 do Artigo 1º da Resolução N.º 20/2009, de 19 de maio de 2009, que regulamenta a atribuição e uso dos veículos do Parlamento Nacional, adquiriu e atribuiu a cada Deputado uma viatura (com direito a motorista) para permitir aos mesmos o exercício eficaz de tais funções.

Por sua vez, a Decisão do Conselho de Administração N.º 1/III/CA, de 25 de janeiro de 2013, atribuiu um subsídio anual de manutenção dos veículos atribuídos aos Deputados em USD \$500 (quinhentos dólares americanos), como forma de garantir condições de segurança aos Deputados, nas suas deslocações.

Uels





República Democrática de Timor-Leste

PARLAMENTO NACIONAL

Rua de Formosa ,s/nº Díli Timor-Leste
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

No entanto, através da Resolução do Parlamento Nacional N.º 15/2013, de 16 de outubro, que aprovou o Plano de Ação e o Orçamento do Parlamento Nacional para 2014, no Anexo I, no capítulo sobre as Prioridades do Parlamento Nacional, previu-se o aumento, para USD \$1.500 (mil e quinhentos dólares americanos), da quantia anual de USD \$500 para manutenção regular e periódica de veículos atribuída a cada deputado, sendo que a partir dessa data, esse montante passou a constar dos orçamentos anuais do Parlamento Nacional, para esse fim.

Porém, em Novembro de 2019 foram adquiridas e distribuídas a 35 Deputados, 35 viaturas novas estando previsto serviço de manutenção das mesmas, por parte da empresa fornecedora, por um período de um ano, pelo que as viaturas novas têm garantia de manutenção até o mês de Novembro de 2020.

Pelo exposto, o Conselho de Administração decide atribuir, para o ano 2020, aos detentores de veículos novos atribuídos pelo Parlamento Nacional um subsídio anual de manutenção dos referidos veículos no valor de USD \$750 (setecentos e cinquenta dólares americanos), e um subsídio anual de manutenção dos veículos no valor de USD \$1.500 (mil e quinhentos dólares americanos), aos detentores dos veículos antigos atribuídos pelo Parlamento Nacional, que não têm qualquer outra forma de manutenção assegurada.

A presente decisão foi adotada na 33.ª reunião extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 08 de julho de 2020.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes

A Secretária-Geral do Parlamento Nacional
e Secretária do Conselho de Administração

Cedelizia Faria dos Santos

